



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Handwritten initials and signature in the top right corner.

PEP 23IN001009
N.º INTERNO 23051477

CONTRATO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Aquisição de serviços para produção e organização da 6.ª edição da Feira Feita

Na sequência do procedimento pré-contratual por Ajuste Direto regime geral para "Aquisição de serviços para produção e organização da 6.ª edição da Feira Feita", autorizado por despacho da Diretora Municipal de Economia e Inovação Dr.ª Ana Margarida Miguel Figueiredo, de 18 de setembro de 2023, exarado na informação número INF/207/DMEI/CML/23, de 15 de setembro de 2023, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho igualmente da Diretora Municipal de Economia e Inovação Dr.ª Ana Margarida Miguel Figueiredo, de 19 de setembro de 2023, exarado na informação n.º INF/212/DMEI/CML/23, de 19 de setembro de 2023, no uso da competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 8/P/2023, de 18 de janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1509, de 19 de janeiro, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. _____

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE: _____

PRIMEIRO OUTORGANTE – O Município de Lisboa, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, neste ato representado pela Diretora Municipal de Economia e Inovação Ana Margarida Miguel Figueiredo, com domicílio profissional em Campo Grande, número 25, 7.º Andar, Bloco A, 1749-099 Lisboa, de harmonia com a competência delegada e



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

[Handwritten signature]

subdelegada nos termos do Despacho n.º 8/P/2023, de 18 de janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1509, de 19 de janeiro. _____

E: _____

SEGUNDO OUTORGANTE – Fica Oficina Criativa – Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 514096624, com sede na Rua de Arroios, número 154-B, 1150 – 056 Lisboa, neste ato representado por Rita Daniel Rodrigues, titular do cartão de cidadão número _____, com residência em _____, com poderes bastantes para o efeito. _____

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: _____

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de serviços para produção e organização da 6.ª edição da Feira Feita" nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato. _____

Cláusula 2.ª - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo até ao preço constante da propostas adjudicada no valor respetivamente, de 13.540,00 € (treze mil, quinhentos quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 3.114,20 € (três mil, cento e catorze euros, e vinte céntimos), o que perfaz a quantia de 16.654,20 € (dezasseis mil, seiscientos e cinquenta e quatro euros, e vinte céntimos), e se encontram devidamente cabimentados no respetivo orçamento, com enquadramento na rubrica orçamental do Plano com o código 44414_RP, ação C4.P004.09. – Apoio à Inovação, com a classificação económica 02.02.20 – Outros Trabalhos Especializados, da orgânica com o índice 10141 – 22.01. DISE, conforme documento de cabimento número 5323005881 e documento de compromisso número 6423002985, respetivamente. _____
2. Os valores referidos no número anterior serão liquidados na totalidade durante o corrente ano



Handwritten signature or initials in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

económico de 2023. _____

3. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto na cláusula 14.^a (décima quarta) do caderno de encargos do procedimento, da seguinte forma: _____

- 1.^a (primeira) prestação – a partir do dia 15 de outubro de 2023, no valor de 6.770,00 € (seis mil, setecentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 1.557,10 € (mil quinhentos e cinquenta e sete euros, e dez cêntimos), o que perfaz a quantia de 8.327,10 € (oito mil, trezentos e vinte e sete euros, e dez cêntimos); _____
- 2.^a (segunda) prestação – a partir do dia 31 de outubro de 2023, no valor de 3.385,00 € (três mil, trezentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 778,55 € (setecentos e setenta e oito euros, e cinquenta e cinco cêntimos), o que perfaz a quantia de 4.163,55 € (quatro mil, cento e sessenta e três euros, e cinquenta e cinco cêntimos); _____
- 3.^a (terceira) prestação – a partir do dia 20 de novembro de 2023, no valor de 3.385,00 € (três mil, trezentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 778,55 € (setecentos e setenta e oito euros, e cinquenta e cinco cêntimos), o que perfaz a quantia de 4.163,55 € (quatro mil, cento e sessenta e três euros, e cinquenta e cinco cêntimos). _____

4. O preço referido no número 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. _____

5. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato. _____

Cláusula 3.^a – Prazo

1. O contrato iniciará os seus efeitos após a sua publicação sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato e terá a duração de aproximadamente 3 (três) meses, terminado em 1 de dezembro de 2023, conforme a cláusula 8.^a (oitava) do Caderno de Encargos.



MR

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

2. Da denúncia do contrato nos termos descritos no número anterior, não decorre o direito a indemnização a qualquer das partes. -----

3. O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, se tiver procedido ao pagamento do valor total adjudicado ou à execução de todos os trabalhos adjudicados. -----

4. Pela extinção do contrato por decurso do prazo referido no número 1, o Segundo Outorgante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor total do preço contratual não seja atingido. -----

Cláusula 4.ª – Local da Prestação de Serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados em local a definir pelo Município de Lisboa, em concordância com o plasmado no **Anexo – Especificações Técnicas** ao Caderno de Encargos. -----

Cláusula 5.ª – Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato a [REDACTED] exercer funções como Diretora de Departamento no Departamento do Departamento de Inovação e Setores Estratégicos (DISE) da Direção Municipal de Economia e Inovação (DMEI), com domicílio profissional na [REDACTED]
[REDACTED] -----

Cláusula 6.ª – Caução

Nos termos do número 2. do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o Segundo Outorgante não prestou qualquer caução. -----

O presente contrato produz efeitos a partir da sua publicação no portal respetivo para o efeito. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----



18

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Ficam arquivados os seguintes documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP e no ponto 14.º do Convite: -----

- Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária válida até 19 de outubro de 2023, em nome da entidade Fica Oficina Criativa - Unipessoal, Lda.; -----
- Certidão de Não Dívida à Segurança Social válida até 19 de novembro de 2023, em nome da entidade Fica Oficina Criativa - Unipessoal, Lda.; -----
- Certificado do Registo Criminal de Rita Daniel Rodrigues, válido até 2 de outubro de 2023; -----
- Certificado do Registo Criminal da entidade Fica Oficina Criativa - Unipessoal, Lda., válido até 31 de dezembro de 2023; -----
- Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) em nome da entidade Fica Oficina Criativa - Unipessoal, Lda.; -----
- Certidão Permanente da entidade Fica Oficina Criativa - Unipessoal, Lda.; -----

Declaração a que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 81.º do CCP, emitida em 19 de setembro de 2023, em nome da entidade Fica Oficina Criativa - Unipessoal, Lda. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Lisboa, aos vinte e nove dias de setembro de dois mil e vinte e três. -----

O 1.º Outorgante

(Ana Margarida Miguel Figueiredo)

O 2.º Outorgante

(Rita Daniel Rodrigues)